



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 03 de Setembro de 2025, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:18 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa os Auditores Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, os I. Procuradores, Dra. Adriana Saboya e Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### **1) Processo Nº 27/2025-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Felipe Barrichello Bartz</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Light 2025 – Velocitta - Mogi Guaçu-SP</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Enzo Garcia Bedani</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Advogado Terceiro Interessado ....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procuradora .....	<b>Dra. Adriana Saboya</b>
Relator .....	<b>Dr. Guilherme Gouvêa</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, o Terceiro Interessado e seu Patrono. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos pilotos, Sr. Augusto Olsefer Rotta e Sr. Rafael Falcato Martins, e do Diretor de Prova, Sr. Ranan Casetta, e o depoimento pessoal do Recorrente, através de reprodução de vídeo, pois o mesmo encontra-se impossibilitado de comparecer à sessão. Em seguida, o Patrono do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sra. Violeta Pernice e Sr. Roger Silvestro. Logo após, a D. Procuradora se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Diretor de prova, Sr. Renan Casetta e do Comissário Desportivo, Sr. Roger Silvestro. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas, com a reprodução do vídeo



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

contendo o depoimento pessoal do Recorrente, seguida da oitiva dos Srs. Rafael Martins, Renan Casetta e Roger Silvestro, sucessivamente. Ausentes, apesar de regularmente intimadas, as testemunhas, Sr. Augusto Rotta e Sra. Violeta Pernice, que foram dispensados pelas partes que os arrolaram. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso. Logo após, passou-se à sustentação oral, pelo tempo regimental, do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Diego Campos, no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso para que seja mantida a decisão dos Comissários. Logo após, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para manutenção da decisão dos Comissários. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os Auditores, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 2) Processo Nº 28/2025-CD

Objeto ..... **Recurso**  
Recorrente ..... **André Jordão Lorenzo de Rosário**  
Recorridos ..... **Comissários Desportivos da 26ª Copa Brasil de Kart – 2025 – Aracaju-SE**  
Advogado Recorrente ..... **Dr. Jônatas Granieri**  
Procurador ..... **Dr. André Vidigal**  
Relator ..... **Dr. Anderson Deóla**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Tanto o Patrono do Recorrente quanto o D. Procurador se manifestaram no sentido de provas audiovisuais. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Granieri, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, a fim de anular a penalidade aplicada ao Recorrente. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. André Vidigal, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, confirmando a decisão liminar e reformando a decisão de pista. Após os debates, por **MAIORIA**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**. Voto divergente do Auditor, Dr. Ricardo Coriolano, no sentido de Negar Provimento ao Recurso. O D. Procurador requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os Auditores Dr. Guilherme Gouvêa, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.